Câmara Municipal de P Afonso-TO

PROTOCOLO

RECEBI EM 29 / 10 / 2009

Assinatura

Prefeitura Municipal Pedro Afonso
Sec. de Administração
Publicado em Placar
Em 26 / 10 / 2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO
CONSTRUINDO COM O POVO
ADM.: 2009 / 2012

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 60/2009. de 26 de outubro de 2009.

"Declara de Utilidade Pública a Associação de Moradores e Pequenos produtores do Povoado de Porto Real- ASMOPEPRO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais faz saber que a Câmara aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação **ASMOPEPRO**- Associação de Moradores e Pequenos Produtores do Povoado Porto Real, inscrita no CNPJ sob o numero 86.993.292/0001-26, com sede e foro neste Município, fundada em 1993.

Art. 2º - Fica a entidade declarada de utilidade pública no artigo anterior, obrigada a remeter à Câmara Municipal de Pedro Afonso-TO, anualmente, até o dia 15 (quinze) de Abril, relatório de suas atividades, dando destaque aos serviços prestados à comunidade no ano anterior, acompanhado do Balanço Patrimonial e das Demonstrações de Resultado evidenciando a Receita e Despesas do mesmo período, com os registros nos órgãos competentes.

Art. 3º - A utilidade pública prevista no Artigo 1º aplica-se, no que couber, no âmbito do município de Pedro Afonso, responsabilizando-se à Prefeitura Municipal apelas providencias necessárias ao cumprimento da Legislação pertinente.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, aos 26 (vinte e seis) dias do Mês de outubro de 2009.

JOSÉ JÚLIO EDUARDO CHAGAS
Prefeito Municipal